



EDITAL Nº. 012/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Regente de Classe nos cargos MAPA, MAPB e PC para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019, com base na Lei nº. 4292 de 05 de dezembro de 2018, publicada no DOM/ES em 06 de dezembro de 2018 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS		
1.1 O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores HABILITADOS em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de Regente de Classe e NÃO HABILITADOS para atuação na função de Regente de Classe (Inglês), na Educação Especial (Assistente de Sala) e na função de Monitor de Tecnologia Educacional, ambos em escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da SEMED, será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, sediada à Av. Santa Clara, nº. 13, Sol Nascente, Guarapari – ES.		
1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO , a PROVA PRÁTICA (Monitor de Tecnologia Educacional), a CLASSIFICAÇÃO , a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital.		
1.3 O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no ANEXO I deste Edital.		
1.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.		
1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.		
2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO		
2.1 Período: 18/06/2019 a 19/06/2019.		
2.2 Horário: de 09h01min do dia 18/06/2019 às 16h59min do dia 19/06/2019.		
2.3 As inscrições serão exclusivamente online e estará disponibilizada no site www.guarapari.es.gov.br .		
2.4 Fica impedido de se inscrever o candidato que teve seu contrato rescindido pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari por motivo de insuficiência de desempenho profissional, conforme disposto pelo Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino, ou por descumprimento contratual, ambos no ano letivo de 2018.		
2.5 Fica impedido de se inscrever o(a) candidato(a) que tiver seu contrato rescindido, no ano letivo de 2019, por: <ul style="list-style-type: none">• Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada ao trabalho por período igual ou superior à 04 (quatro) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados;• Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado; e• Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.		
2.6 O descumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº. 016/2018 que diz: “ Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato na Gerência Setorial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, (...) ”, bem como a ausência de formalização do termo de rescisão por abandono, impedem o(a) candidato(a) de se inscrever no presente Processo Seletivo.		
2.7 Identificada a rescisão de contrato por insuficiência de desempenho profissional após o término do período de inscrição, os candidatos inscritos não serão relacionados na lista de classificação, tendo sua inscrição cancelada automaticamente.		
2.8 Serão permitidas apenas duas inscrições por CPF.		
2.9 O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.		
2.10 Os candidatos NÃO Portadores de Necessidades Especiais que no ato da inscrição declararem esta condição serão ELIMINADOS .		
2.11 Os candidatos que no momento da inscrição informarem data de nascimento e/ou CPF distintos do que consta em documento oficial serão ELIMINADOS .		
2.12 O município de Guarapari não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.		
2.13 Será permitida a inscrição de candidato que ocupe CARGO EFETIVO , integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº. 1.820/98, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.		
2.14 Conforme Portaria SEMED Nº. 040/2018, Art. 11 e parágrafo único que preconiza a concessão de Carga Horária Especial, o candidato que não desistiu formalmente da CHE, por meio de formulário próprio disponível na SEMED, 72h após a divulgação da classificação do Edital Nº. 016/2018 estará impedido de participar da escolha de vagas deste Edital.		
3. DOS CARGOS		
3.1 O candidato poderá se inscrever para as áreas descritas a seguir, desde que possua qualquer um dos pré-requisitos relacionados para a respectiva área e experiência profissional conforme especificação.		
ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRÉ-REQUISITO
Anos Iniciais: 1º, 2º e 3º Anos Prática de Leitura e Escrita CADASTRO DE RESERVA Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h + declaração do curso do PNAIC OU• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h + declaração do curso do PNAIC OU• Curso Normal Superior + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h + declaração do curso do PNAIC OU• Curso de Magistério a nível de Ensino Médio + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h + declaração do curso do PNAIC.

<p align="center">Arte / Arte e Cultura CADASTRO DE RESERVA</p> <p align="center">Urbano e Campo</p>	<p>Tempo de serviço na Regência de Classe em Arte</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Educação Artística OU • Licenciatura Plena em Artes Visuais OU • Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU • Licenciatura Curta em Curso de Educação Artística OU • Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Arte.
<p>Língua Portuguesa / Orientação de Estudos Leitura e Produção de Texto CADASTRO DE RESERVA</p> <p align="center">Urbano e Campo</p>	<p>Tempo de serviço na Regência de Classe em Língua Portuguesa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Letras Português OU • Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU • Licenciatura Curta em Letras Português OU • Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês OU • Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Língua Portuguesa.
<p>Geografia / Turismo / Educação Ambiental CADASTRO DE RESERVA</p> <p align="center">Urbano e Campo</p>	<p>Tempo de serviço na Regência de Classe em Geografia OU Turismo OU Educação Ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Geografia OU • Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU • Licenciatura Curta em Estudos Sociais OU • Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Geografia.
<p align="center">Inglês CADASTRO DE RESERVA</p> <p align="center">Urbano</p>	<p>Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Letras Inglês OU • Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU • Licenciatura Curta em Letras Inglês OU • Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês OU • Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Inglês.
<p align="center">Inglês NÃO HABILITADO CADASTRO DE RESERVA</p> <p align="center">Urbano</p>	<p>Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Licenciatura Plena em Letras / Inglês + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 1º ou 2º semestre de 2019, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal OU • Qualquer graduação + curso avulso de Língua Inglesa com carga horária mínima de 400 horas.
<p align="center">Assistente de Sala NÃO HABILITADO</p>	<p>Tempo de Serviço como Assistente de Sala OU Auxiliar de Sala OU Ajudante de Sala</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia.
<p align="center">Monitor de Tecnologia Educacional NÃO HABILITADO</p> <p align="center">Urbano e Campo</p>	<p>Tempo de serviço como Monitor de Tecnologia Educacional OU Instrutor de Informática OU Professor de Tecnologia Educacional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Ciências da Computação OU Tecnologia de Informação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 1º ou 2º semestre de 2019, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal + aprovação na prova prática OU • Bacharelado em Ciências da Computação + aprovação na prova prática OU • Bacharelado em Tecnologia da Informação + aprovação na prova prática OU • Bacharelado em Sistemas de Informação + aprovação na prova prática OU • Bacharelado em Engenharia da Computação + aprovação na prova prática OU • Licenciatura Plena em Pedagogia + aprovação na prova prática.
<p>3.2 Aos profissionais portadores de complementação pedagógica é permitida a participação neste processo de seleção, desde que apresentem a comprovação de sua graduação em área afim e da respectiva complementação.</p>		
<p>3.3 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRE-REQUISITOS exigidos para cada área pleiteada, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.</p>		
<p>3.4 A prova prática aplicada aos candidatos inscritos para o cargo de Monitor de Tecnologia Educacional terá caráter ELIMINATÓRIO, devendo o candidato alcançar rendimento igual ou superior a 60% para ser considerado APTO e classificado no cargo pleiteado.</p>		
<p>3.5 Os candidatos inscritos para o cargo de Monitor de Tecnologia Educacional deverão comparecer ao local de realização das provas práticas conforme cronograma do ANEXO I munidos de documento original de identificação com foto.</p>		
<p>3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da realização das provas prática com 15 (quinze) minutos de antecedência. Não será permitida a realização da prova prática ao candidato que não estiver presente ao horário determinado para o início da prova.</p>		
<p>3.7 A prova prática aplicada aos candidatos inscritos para o cargo de Monitor de Tecnologia Educacional, conforme cronograma do ANEXO I, exigirá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Domínio do Sistema Windows; • Noções de Informática Educacional; • Conhecimento sobre Internet e Intranet. 		
<p>4. DAS ATRIBUIÇÕES</p>		
<p>4.1 São atribuições do regente de classe MAPA, MAPB e PC para atuar nas escolas de ensino regular, integral e EJA: Planejar de forma integrada e contextualizada; ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996 e no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Guarapari – ES.</p>		

4.2 São atribuições do Monitor de Tecnologia Educacional para atuar nas escolas de ensino regular, integral e EJA: Ser facilitador e desenvolver trabalhos de integração entre os conteúdos, as tecnologias educacionais e os diferentes tempos e espaços escolares; assessorar o uso das TIC's nos outros espaços pedagógicos da escola; orientar o aluno e demais pessoas a utilizarem os computadores adquirindo habilidades de manuseio das máquinas e seus programas; planejar e elaborar atividades com o uso das ferramentas de autoria, quando os recursos disponíveis não atenderem ao objetivo proposto; outras atribuições que lhe forem conferidas.

4.3 São atribuições do Assistente de Sala para atuar nas escolas de ensino regular, integral e EJA: realizar tarefas relacionadas à alimentação, cuidado e atenção à criança; auxiliar o professor na perspectiva do bem estar e do desenvolvimento da criança, em todas as situações de interação na unidade escolar; auxiliar a turma nos momentos necessários para que o professor regente possa atender ao aluno público alvo da educação especial e a turma em geral; realizar itinerância nas salas com os alunos público alvo da educação especial, com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, quando necessário; atender a unidade escolar nas turmas que houver necessidade, na ausência do aluno público alvo da educação especial; acompanhar o recreio dos alunos público alvo da educação especial; participar das atividades propostas pelo regente de classe; desempenhar outras atividades afins discutidas e indicadas pelo coletivo da unidade escolar, respeitando sua visão, missão e finalidade; outras atribuições que lhe forem conferidas.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

5.1 A carga horária dos contratados na forma deste Edital, atenderá às necessidades temporárias do município, limitando-se à carga horária máxima de até 44 (quarenta e quatro) horas desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vagas.

5.2 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal da Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do município.

5.3 Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal da Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

5.4 Será **RECLASSIFICADO** o candidato que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a carga horária total oferecida.

5.5 Ao candidato não será permitido a redução da carga horária.

5.6 Para efeito de remuneração deverão ser observadas a Lei 1.823/98 em seu Anexo II e Lei 1.820/98 em seu Art. 89, parágrafo único, incisos de I a IV.

5.7 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada, considerando a pós-graduação, "Lato Sensu" e "Stricto Sensu", em Educação, exceto para o Cargo PC em Regência de Classe (Inglês), Assistente de Sala e na função de Monitor de Tecnologia Educacional.

5.8 A mudança de nível prevista na Lei nº 1820/98 e Lei nº 1823/98 é exclusiva para o servidor efetivo.

5.9 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

CARGO PC

Inglês (Não Habilitado), Assistente de Sala e Monitor de Tecnologia

PCI	R\$ 1.150,97	Para 20 HORAS
PCII	R\$ 1.150,97	Para 20 HORAS
PCIII	R\$ 1.150,97	Para 20 HORAS
PCIV	R\$ 1.253,73	Para 20 HORAS

CARGO: MAPA, MAPB, MAPP

MAP I	R\$ 1.534,63	Para 24 HORAS
MAP II	R\$ 1.534,63	Para 24 HORAS
MAP III	R\$ 1.534,63	Para 24 HORAS
MAP IV	R\$ 1.671,65	Para 24 HORAS
MAP V	R\$ 1.922,40	Para 24 HORAS
MAP VI	R\$ 2.306,80	Para 24 HORAS

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens:

- Exercício profissional no cargo e função pleiteada, conforme especificação do item 3.1 deste Edital; e
- Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos na área da Educação, sendo:
 - CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA: 01 (um) título;
 - CATEGORIA II – CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: 02 (dois) títulos.

6.2 Certificados de projetos, gincanas, oficinas e similares não serão aceitos como CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

6.3 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na função pleiteada, exceto estágio.

6.4 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.

6.5 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.6 Como qualificação profissional serão considerados:

- CATEGORIA I – Até 01 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) **OU** Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) e
- CATEGORIA II – Até 02 (dois) cursos na área da Educação, **concluídos entre 01/01/2016 e 31/12/2018**, com carga horária mínima de 40h, todos relacionados à área da Educação.

6.7 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) **OU** Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências da Res. Nº. 12/83 **OU** Res. 03/99 **OU** Res. 01/01 **OU** Res. 01/07.

6.8 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.9 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II** deste Edital.

7. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 A comprovação da experiência profissional **na função pleiteada se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de:**

- Em Órgão Público:
 - Documento **Original OU Cópia Autenticada**, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou Secretaria da Educação, **não sendo aceitas**, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
- Em Empresa Privada:
 - **Original da carteira de trabalho; e**
 - **Declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.**

7.2	Serão computados como experiência profissional o limite de 1.000 dias trabalhados na função pleiteada, no período compreendido entre 01/01/2014 a 30/11/2018 .
7.3	No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento Original OU Cópia autenticada : CATEGORIA I I – Diploma OU Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) e aprovação de monografia + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação; II – Diploma OU Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação com defesa e aprovação de dissertação + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação; III – Diploma OU Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação; CATEGORIA II I – Certificado OU Atestado / Certidão / Declaração de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído entre 01/01/2016 e 31/12/2018 , com carga horária mínima de 40h (quarenta) ;
7.4	A documentação a que se referem os incisos I, II e III da CATEGORIA I mencionado no item 7.3 deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento OU renovação do credenciamento do curso por parte do órgão competente. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º da Lei 9394/96.
7.5	A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
7.6	Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.
7.7	Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.
8. DAS VAGAS	
8.1	O preenchimento de vagas, para a função de Regente de Classe, será feito de acordo com o disposto na Lei 4292/2018, sendo: • Licenças: médica, maternidade, prêmio e sem vencimento; • Afastamento para assunção de cargo de Direção, Coordenação de Turno e Comissionado; • Afastamento por motivo de licença para trato de interesse particular; • Em decorrência de carga horária fracionada.
8.2	Para Monitor de Tecnologia Educacional, o preenchimento das vagas será feito de acordo com o número de laboratórios de informática e número de turmas existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
8.3	Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para os cargos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação para os cargos oferecidos. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.
8.4	Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais que no ato da inscrição não declararem esta condição NAO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO .
8.5	O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004 .
8.6	O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
8.7	A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais. Descaracterizada a condição de PNE, o contrato firmado será CESSADO .
8.8	Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO .
8.9	Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas disponibilizado para os candidatos.
9. DO DESEMPATE	
9.1	Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: • Maior titulação apresentada (CATEGORIA I – Formação Acadêmica, excetuando-se o pré-requisito); • Maior tempo de serviço prestado na função pleiteada; • Idade, com vantagem para o mais idoso.
10. DA CHAMADA	
10.1	A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela SEMED, sob a coordenação da Comissão Municipal que convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
10.2	A chamada, quando realizada, dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.
10.3	É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital através do endereço eletrônico www.quarapari.es.gov.br .
10.4	Para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no ato de sua inscrição, a saber: • Ficha de inscrição IMPRESSA ; • Original OU Cópia Autenticada de documento de identificação com foto; • Original OU Cópia Autenticada do Diploma OU Certificado / Certidão / Declaração acompanhado do histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com a colação de grau efetivada; • Original OU Cópia Autenticada da Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, quando em órgão público; • Original da Carteira de Trabalho para comprovação de tempo de serviço na função pleiteada, quando em instituição privada, acompanhada de declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação . • Original OU Cópia Autenticada dos títulos na área da Educação, sendo: No máximo 03, até 01 na CATEGORIA I – Formação Acadêmica e até 02 na CATEGORIA II – Curso de Formação na Área da Educação; • Declaração de Acumulação, ou não, de cargos (ANEXO III).
10.5	Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.
10.6	A inobservância do disposto no item 8.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, devendo o candidato ser convocado de acordo com a classificação geral deste processo seletivo.
10.7	Escolhida qualquer que seja a vaga, da 1ª ou da 2ª inscrição, o candidato ficará impedido:

<ul style="list-style-type: none"> • De escolher outra vaga; • De desistir da vaga escolhida para escolher outra vaga deste Edital; • De trocar de turno; • De trocar de unidade de ensino (localização).
10.8 No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será RECLASSIFICADO .
10.9 Caso a divergência seja na qualificação profissional, CATEGORIA I e/ou CATEGORIA II , o candidato terá sua pontuação zerada neste item, sendo RECLASSIFICADO apenas com a pontuação referente a experiência profissional, se houver.
10.10 Caso a divergência seja na experiência profissional, o candidato será RECLASSIFICADO de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação.
10.11 A desistência da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente, devendo ser RECLASSIFICADO .
10.12 O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação, implicará em sua ELIMINAÇÃO .
10.13 Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO .
10.14 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação por inscrição.
10.15 O candidato que estiver de licença médica , no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADO .
10.16 A candidata que estiver de licença maternidade no dia da chamada será RECLASSIFICADA .
10.17 O retorno do profissional efetivo implicará na cessação do contrato do candidato que assumiu a sua vaga, podendo ser encaminhado, na ocasião, para onde houver vaga imediata, conforme cargo/função ao qual foi contratado.
10.18 Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) do cônjuge.
10.19 Verificada a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 10.18, o contrato do servidor será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
10.20 Finalizada a chamada dos candidatos reclassificados para PC CAMPO, MAPA CAMPO e MAPB CAMPO poderão ser chamados os candidatos classificados ou reclassificados como PC URBANO, MAPA URBANO e MAPB URBANO, ou vice e versa, para preenchimento das vagas remanescentes no decorrer do ano letivo.
11. DA CONVOCAÇÃO
11.1 A convocação dos candidatos classificados está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.
11.2 Excepcionalmente em localidades longínquas do município, havendo necessidade urgente de preenchimento de vaga sem que os próximos candidatos manifestem interesse, haverá uma CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA , sendo contratado o melhor classificado que se apresentar, retornando à classificação anterior nas próximas convocações.
11.3 A convocação dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico (E-MAIL) informado no ato da inscrição do(a) candidato(a).
11.4 A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por endereço eletrônico incorreto informado pelo(a) candidato(a) ou pela identificação e encaminhamento da convocação para a lixeira eletrônica / spam.
11.5 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, conforme a convocação realizada por e-mail, acarretará em sua ELIMINAÇÃO .
11.6 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha da vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado sendo que: <ul style="list-style-type: none"> • O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto; • A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma; • Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício; • Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do presente Processo Seletivo.
12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 Para efeito de formalização do contrato junto ao RH-SEMED , fica definida a apresentação de COPIA LEGÍVEL dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> • I – 01 foto 3x4; • II – CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral no CPF, emitida pelo site da Receita Federal; • III – CPF do(a) cônjuge e dependentes; • IV – Carteira de Identidade; • V – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral; • VI – Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua; • VII – PIS ou PASEP; • VIII – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses); • IX – Formação Acadêmica/titulação (cópia autenticada); • X – Certificado de reservista (sexo masculino); • XI – Certidão de nascimento ou casamento; • XII – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s); • XIII – Declaração de acúmulo de cargo (ANEXO III).
12.2 Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede municipal de ensino de Guarapari no ano de 2018, e não apresentaram alterações nos mesmos, somente é necessária a apresentação dos documentos constantes nos subitens III, V, VIII, IX, XI, XII e XIII, do subitem anterior, para a formalização do contrato.
12.3 Após a escolha, o candidato terá até 24h para formalização do contrato junto à Gerência Setorial de Recursos Humanos OU para formalização da desistência da vaga junto ao GPPE / SEMED. A identificação do descumprimento do referido prazo acarretará no CANCELAMENTO DA ESCOLHA, na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO e seu IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2019 e para preenchimento de vagas no ano letivo de 2020.
12.4 O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao período letivo de 2019 podendo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, ser prorrogado.
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1	Os recursos financeiros para contratação provem do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2019, sob a classificação: UG 201, Órgão 16, Unidade 01, Elemento 3.1.90.04.99.
14. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA	
2.15	A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos: <ul style="list-style-type: none"> • A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração; • Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; • Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada ao trabalho por período igual ou superior à 04 (quatro) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados; • Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado; • Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e • Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.
2.16	Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato na Gerência Setorial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, sob pena de responsabilização, conforme disposto no item 2.4 deste Edital.
2.17	A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto no item 14.2 , que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará: <ul style="list-style-type: none"> • Na RESCISÃO DO CONTRATO; • Na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO na inscrição ou nas inscrições do presente Processo Seletivo; • No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari em 2019 para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2019; e • No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari em 2019 para preenchimento de vagas no ano letivo de 2020.
2.18	Falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado.
2.19	A Secretaria Municipal da Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
15.1	O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da Gerência de Planejamento e Projetos Educacionais e Gerência Setorial de Pessoal, com posterior anuência do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari.
15.2	Constatada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, caberá a Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Supervisão Técnico Pedagógica para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar em: <ul style="list-style-type: none"> • Rescisão imediata do contrato pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari; e • Impedimento de ser, pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, recontratado para o ano letivo de 2019 e contratado para o ano letivo de 2020.
15.3	Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.
15.4	A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
15.5	Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal deste Processo Seletivo.
15.6	Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
15.7	De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.8	Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 13 de junho de 2019.

Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS CARGOS DE MAPA, MAPB, MAPP e PC.

CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA /PERÍODO
Divulgação oficial do Edital.	www.guarapari.es.gov.br	13/06/2019
Inscrição dos candidatos.	www.guarapari.es.gov.br	09h01min do dia 18/06/2019 às 16h59min do dia 19/06/2019
Divulgação de relação nominal, local, dia e horário de realização da Prova Prática para Monitor de Tecnologia Educacional.	www.guarapari.es.gov.br	24/06/2019 14h
Realização de Prova Prática para Monitor de Tecnologia Educacional	NTE Núcleo de Tecnologia Educacional	26/06/2019 Conforme divulgação realizada em 24/06/2019.
Divulgação da Classificação.	www.guarapari.es.gov.br	03/07/2019 18h



ANEXO II

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado na função pleiteada entre 01/01/2014 e 30/11/2018	10,00
Observação: 0,01 pontos atribuídos para cada dia trabalhado na função pleiteada, até o limite de 1.000 dias.	

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (EXCETUANDO-SE O PRÉ-REQUISITO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS	
MAPA, MAPB e MAPP	Pós-graduação Lato Sensu, Especialização na área da Educação	15
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	30
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	45
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: - 01 (UM) TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA.		

CATEGORIA II – CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA/FUNÇÃO PLEITEADA

DISCRIMINAÇÃO	Cursos Realizados em Instituições Públicas	Cursos Realizados em Instituições Privadas
MAPA, MAPB, MAPP e PC	Curso na Área da Educação – 40h a 79h	02
	Curso na Área da Educação – 80h a 119h	03
	Curso na Área da Educação – igual ou superior a 120h	04
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: - 02 (DOIS) TÍTULOS (CURSOS) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA ÁREA/FUNÇÃO PLEITEADA.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO NEGATIVA
DE
ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG:

CPF:

Guarapari, ES ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

ÁREA PLEITEADA	VAGAS
• Anos Iniciais: 1º, 2º e 3º Anos / Prática de Leitura e Escrita (CAMPO)	CADASTRO DE RESERVA
• Arte / Arte e Cultura (URBANO)	CADASTRO DE RESERVA
• Arte / Arte e Cultura (CAMPO)	CADASTRO DE RESERVA
• Língua Portuguesa / Orientação de Estudos / Leitura e Produção de Texto (URBANO)	CADASTRO DE RESERVA
• Língua Portuguesa / Orientação de Estudos / Leitura e Produção de Texto (CAMPO)	CADASTRO DE RESERVA
• Geografia / Turismo / Educação Ambiental (URBANO)	CADASTRO DE RESERVA
• Geografia / Turismo / Educação Ambiental (CAMPO)	CADASTRO DE RESERVA
• Inglês (URBANO)	CADASTRO DE RESERVA
• Inglês NÃO HABILITADO (URBANO)	CADASTRO DE RESERVA
• Assistente de Sala	17 + CADASTRO DE RESERVA
• Monitor de Tecnologia Educacional (URBANO)	03 + CADASTRO DE RESERVA
• Monitor de Tecnologia Educacional (CAMPO)	04 + CADASTRO DE RESERVA



ANEXO V

UNIDADES ESCOLARES URBANAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	CEMEI ACIDOLINO BORGES BAIRRO: Independência	22	EMEF DARCY RIBEIRO BAIRRO: São José
02	CEMEI ACLE ZOUAIN BAIRRO: Kubitscheck	23	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS BAIRRO: Independência
03	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE BAIRRO: Adalberto Simão Nader	24	EMEF FRANCISCO ARAÚJO BAIRRO: Perocão
04	CEMEI DORALICE GAIO ALVES BAIRRO: Jabaraí	25	EMEF IGNÊZ MASSAD COLA BAIRRO: Itapebussu
05	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA BAIRRO: Lagoa Funda	26	EMEF JOVENTINA SIMÕES BAIRRO: Olaria
06	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS BAIRRO: Aeroporto	27	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA BAIRRO: Coroado
07	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	28	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM BAIRRO: Santa Mônica
08	CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO BAIRRO: Independência	29	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO BAIRRO: Kubitscheck
09	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE BAIRRO: Meaípe	30	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA BAIRRO: Praia do Morro
10	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO BAIRRO: Condados	31	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA BAIRRO: Jabaraí
11	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI BAIRRO: Itapebussu	32	EMEIEF ANA ROCHA LYRA BAIRRO: Muquiçaba
12	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA BAIRRO: Muquiçaba	33	EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA BAIRRO: Adalberto Simão Nader
13	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA BAIRRO: Jabaraí	34	EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES BAIRRO: Una
14	CEMEI VOVÓ ARLETE BAIRRO: Camurugi	35	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA BAIRRO: Aeroporto
15	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES BAIRRO: Ipiranga	36	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO BAIRRO: Bela Vista
16	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES BAIRRO: Santa Mônica	37	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA Bairro: Lagoa Funda
17	CMEJA – CENTRO MUNICIPAL DE EJA BAIRRO: Jardim Santa Rosa	38	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON BAIRRO: Camurugi
18	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA BAIRRO: Condados	39	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES BAIRRO: Praia do Morro
19	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA BAIRRO: Ipiranga	40	EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO Bairro: Itapebussu
20	EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	41	EMEIEF PROF.^a MARIA MARTA DALLA HUARCAYA BAIRRO: São Gabriel
21	EMEF CELITA BASTOS GARCIA BAIRRO: Una	42	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA BAIRRO: Santa Mônica



ANEXO VI

UNIDADES ESCOLARES CAMPESINAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO BAIRRO: Rio Grande	12	EMPEF EMÍLIA ANA DE LYRIO Localidade: Porto Grande
02	EMEIEF AMARELOS BAIRRO: Amarelos	13	EMPEF FRANCISCO HONORATO Localidade: Taquara do Reino
03	EMEIEF ARLINDO GOBBI BAIRRO: Todos os Santos	14	EMPEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO BAIRRO: Samambaia
04	EMEIEF JOÃO BATISTA CELESTINO BAIRRO: Porto Palmeiras	15	EMPEF LOURENÇO BRAMBATI Localidade: Buenos Aires
05	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN BAIRRO: Rio Claro	16	EMPEF OTÁVIO PINTO RIBEIRO Localidade: Jaboticaba
06	EMEIEF MARIA LINO RAMOS BAIRRO: Reta Grande	17	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA Localidade: Andana
07	EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO BAIRRO: Porto Palmeiras	18	EMUEF ANTONIO PEDRO DA VITÓRIA Localidade: Campo Grande
08	EMPEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA BAIRRO: Nova Guarapari	19	EMUEF BAIÁ NOVA Localidade: Baía Nova
09	EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA BAIRRO: Lameirão	20	EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA Localidade: Cabeça Quebrada
10	EMPEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS Localidade: Iguape	21	EMUEF PEDRO ANTONIO WANDEKOKEN Localidade: Arraial de Jaboti
11	EMPEF CLERIA BELO LYRA Localidade: Barro Branco	22	EMUEF SÃO JOÃO DO JABOTI Localidade: São João do Jaboti